



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 39/2020**

Aos **29/12/2020 13:00:00** horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal nº 9.428/2020**, para abertura da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 039/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da E. M. Professora Ionyr Bastos Dias, localizada na Av. Santa Catarina, nº 75 - Bairro Vale Verde, Município de Muriaé/MG.**, instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Os membros da CPL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO, WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO**.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento do Representante
CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	31.345.760/0001-64	EMLIO SERGIO LEAL RIBEIRO	940.074.976-72
J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME	18.973.779/0001-97		
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26		
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	JUSCELENO VEIGAS DE CARVALHO	026.948.576-71
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	28.585.882/0001-13	WITOR CESAR DE FARIA MENDES	122.396.016-12
NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	36.288.484/0001-63		
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	ERICKSON CERQUEIRA FERREIRA	110.532.356-07
SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO	38.310.236/0001-05	SILVIO CARLOS DA SILVA	012.502.576-97
WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	22.380.944/0001-74		

**Todas as empresas credenciadas declaram** que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas participantes (CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO, WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS)** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CPL considerou **habilitadas** as empresas **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** e **inabilitada** a empresa disposta na tabela abaixo:

Empresa Inabilitada	Motivo da Inabilitação
SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO.	Inabilitado por apresentar a Certidão do CREA MG desatualizada em relação ao capital social da última alteração contratual que é de R\$85.000,00 e na Certidão do CREA MG está informado R\$50.000,00..

Os representantes das empresas abrem mão de qualquer tipo de recurso, quanto a fase de habilitação conforme enviado via email e anexado ao processo. Em continuidade ao certame, a comissão realizou a abertura dos envelopes "proposta" das proponentes. Passada à análise da propostas, a comissão julgou **TODAS CLASSIFICADAS** conforme abaixo:

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	493.900,47	493.900,47

Valor Total da Proposta R\$ 493.900,47

CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	506.030,71	506.030,71

Valor Total da Proposta R\$ 506.030,71

WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	506.836,16	506.836,16

Valor Total da Proposta R\$ 506.836,16

NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-----------	----	------------	----------	-------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	521.388,86	521.388,86
---	-------	---	------	--------	------------	------------

Valor Total da Proposta R\$ 521.388,86

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	539.629,46	539.629,46

Valor Total da Proposta R\$ 539.629,46

JE CONSTRUTORA LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	\$ 560.334,56	\$ 560.334,56

Valor Total da Proposta R\$ 560.334,56

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	571.192,26	571.192,26

Valor Total da Proposta R\$ 571.192,26

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	13396	REFORMA DA E.M. PROFª IONYR BASTOS DIAS	SERV	1,0000	621.803,34	621.803,34

Valor Total da Proposta R\$ 621.803,34

Fica classificada em 1º lugar a empresa **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME - 18.973.779/0001-97**, situada na **AV JOSÉ MÁXIMO RIBEIRO, 1034 - JOÃO XXIII - MURIAE - MG** com o valor total de **R\$ 493.900,47** (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais e quarenta e sete centavos). **A licitante vencedora deve apresentar a demonstração da exequibilidade da proposta**, podendo ser identificada como um instrumento de eficiência na contratação uma vez que, pela ação do particular, reduzem-se os riscos de exclusão indevida de proposta vantajosa em razão de seu aparente caráter inexecutável tendo em vista o **desconto de aproximado de 31,69% sobre o valor estimado de R\$ 723.014,25 (Lei Federal 8666/1993, art. 48, § 1º, letra b)**. Assim, não apenas a fim de atender o Princípio da Razoabilidade e assegurar a economicidade na contratação, a Administração, representada pelos membros da CPL neste ato, pede para que a supracitada empresa vencedora apresente a exequibilidade de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



sua proposta, ou seja, comprovar que dispõe de meios para, assegurando retribuição financeira mínima ou compatível em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, fornecer bem, executar obra ou serviço com qualidade suficiente a atender plenamente a necessidade da Administração. Nesse sentido, cabe destacar a **Súmula nº 262/2010 – TCU** que dispõem: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.” Diante disso, abre-se o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação da exequibilidade** que será submetida a parecer técnico e jurídico. Quanto a fase recursal da proposta, é pertinente destacar que as empresas participantes **abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a fase de julgamento de proposta** através de declaração por e-mail (em anexo). Findada a análise da exequibilidade, a CPL encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Educação (SME) para conferência técnica de planilha/cronograma e consolidação do valor da empresa vencedora como boa prática de governança licitatória. Feito isso, a CPL encaminhará o processo para Parecer Jurídico e posterior adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente. Cabe destacar que a presente ata não foi assinada pelos representantes das empresas, pois os mesmos não aguardaram a sua impressão, já que a mesma será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG pela Secretária da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, às 18 horas e 11 minutos.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA - Membro da CPL

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA - Presidente da CPL

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS - Membro da CPL

**Representantes Credenciados Presentes:**

CONCRETA INCORPORACOES LTDA: \_\_\_\_\_

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME: \_\_\_\_\_